



Decreto original arquivado nesta Prefeitura. Conferido pela Unidade de Controle Interno (Marcelino De Fáveri) e pela Procuradoria Jurídica (Danilo Schembek Souza) em 25/09/2020.

Decreto publicado pela Unidade de Controle Interno (Marcelino De Fáveri) em 28/09/2020, no Jornal da AMM, disponível no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>, Edição nº 3.573, Ano XV, Páginas 419-420.

DECRETO MUNICIPAL Nº 50, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020.

PUBLICADO NO MURAL
NO PERÍODO DE
25/09/2020 A 26/10/2020
São Félix do Araguaia (MT)

Marcelino De Fáveri

Revoga o §7º do art. 8º e o inciso XIII do art. 2º, e altera o *caput* do art. 10 e o art. 14, todos do Decreto nº 46, de 7 de setembro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (2019-ncov) a serem adotados pelo Poder Executivo do Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

DECRETA

Art. 1º Ficam revogados o §7º do art. 8º e o inciso XIII do art. 2º, ambos do Decreto nº 46, de 7 de setembro de 2020.

Art. 2º Fica alterado o *caput* do art. 10 do Decreto nº 46, de 7 de setembro de 2020, passando a ter a seguinte redação:



“Art. 10. O comércio local poderá funcionar até as 00h00min (toque de recolher).”

Art. 3º Fica alterado o art. 14 do Decreto nº 46, de 7 de setembro de 2020, passando a ter a seguinte redação:

*“Art. 14. Fica determinado **TOQUE DE RECOLHER** das 00h00min às 05h00min, horário de Brasília, para confinamento domiciliar obrigatório em todo o território do Município de São Félix do Araguaia-MT, ficando terminantemente proibida a circulação de pessoas, exceto aos órgãos de segurança, vigias noturnos, farmácias e drogarias de plantão, profissionais na área da saúde e funcionários de empresas privadas que estejam trabalhando no período noturno, e outros casos mediante comprovação de necessidade ou urgência.”*

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 25 de setembro de 2020.

JANAILZA TAVEIRA LEITE
Prefeita Municipal